



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



EDITAL N.º 166/2026

--- **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -----

--- **FAÇO PÚBLICO** que, no dia 16 de abril de 2026, o Presidente da Câmara de Mafra exarou o Despacho n.º 70/2026-PCM, com o seguinte teor: -----

---" **Considerando que:**

- 1. Nos dias 30 e 31 de maio de 2026, irá realizar-se, no Parque Desportivo Municipal de Mafra, a 12.ª edição do evento "Há Festa no Parque", onde, tendo por referência as edições anteriores, se prevê uma grande afluência de população, em especial de crianças e suas famílias;*
- 2. A dimensão deste evento tem aumentado de ano para ano, verificando-se, nos últimos anos, uma dificuldade acrescida em assegurar a realização das aulas dos núcleos desportivos daquele local, em simultâneo com os preparativos e a realização do evento, não só, por um lado, devido ao condicionamento das acessibilidades e dos utentes, expositores e funcionários, bem como devido ao condicionamento do número de recursos humanos disponíveis para dinamização e auxílio na realização do referido evento;*
- 3. No sábado, dia 30 de maio, estariam a funcionar as atividades desportivas naquela instalação desportiva, nomeadamente na piscina, pavilhão, ginásio, campos de ténis e skatepark, com marcação de horário (alunos regulares), num total de 66 aulas e 455 utentes, isto para além do acesso dos utentes em regime de "livre trânsito" na modalidade de natação livre, aulas de grupo, atletismo e ginásio, de difícil quantificação;*
- 4. O n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais do Município de Mafra, na sua atual redação, prevê a possibilidade de, a título excecional, sempre que alguma iniciativa*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

municipal não possa ter lugar noutra local e ocasião, o Presidente da Câmara Municipal poderá determinar a suspensão das atividades de qualquer instalação desportiva municipal, ainda que com prejuízo dos utentes, mediante comunicação com, pelo menos, 48 horas de antecedência;

- 5. No caso referido no número anterior, os utentes são compensados no tempo de utilização (cfr. n.º 2 do mesmo artigo 50.º), prevendo, ainda, o n.º 14 do artigo 13.º do mencionado Regulamento que "Em caso de cancelamento de aula, não havendo lugar ao reembolso das verbas entretanto pagas pelo utilizado, poderá ser reagendada a aula cancelada junto dos serviços administrativos; na impossibilidade deste reagendamento, as compensações far-se-ão através de créditos em ficha do valor correspondente, desde que solicitado";*
- 6. O Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento urbano, dos tempos livres e do desporto, nos termos do previsto nas alíneas a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;*
- 7. Compete à Câmara Municipal "(...) gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal", nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competência essa que se encontra delegada no Presidente da Câmara, por deliberação da Câmara Municipal, tomada por maioria, em 7 de novembro de 2025, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal,*

DETERMINO, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com o artigo 50.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais do Município de Mafra:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 1) A suspensão das atividades desportivas dos núcleos desportivos municipais do Parque Desportivo Municipal de Mafra, entre as 07:30h e as 20:30h, inclusive, do dia 30 de maio de 2026, sem prejuízo dos utentes, a quem as aulas serão canceladas nesse dia, poderem reagendar as mesmas junto dos serviços administrativos ou, na impossibilidade de reagendamento e desde que solicitado, serem compensados através de créditos em ficha do valor correspondente, ao abrigo do previsto no n.º 14 do artigo 13.º do mencionado Regulamento;**
- 2) O encerramento dos campos de ténis, da pista de atletismo e da piscina, afetos ao Parque Desportivo Municipal, vedando o seu aluguer, online e presencialmente, para utilização pontual nos dias 30 e 31 de maio de 2026;**
- 3) O encerramento do Parque Desportivo Municipal de Mafra ao público, no dia 30 e 31 de maio, das 07:30h às 10:00h e a partir das 19:00h, de forma a permitir a conclusão das atividades do evento e as necessárias operações de desmontagem, limpeza e reorganização do espaço."**

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Concelho de Mafra, 18 de maio de 2026. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



